



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

Ano 50

São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2005

Número 224

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

LEI Nº 14.093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 475/05, da Vereadora Soninha - PT)

Institui, no Município de São Paulo, o Programa Educação Comunitária, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o Programa Educação Comunitária, a ser implementado, gradativamente, pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Consiste o Programa na formação, em serviço, de integrantes do Quadro do Magistério Municipal, em educação comunitária e desenvolvimento de cidadania no ambiente escolar.

Art. 3º Os Educadores Comunitários deverão apoiar a Direção das unidades educacionais e o Conselho de Escola no desempenho das seguintes atividades:

I - desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo entre a comunidade escolar e a comunidade do entorno;

II - reforçar à criança e ao jovem a compreensão de seu papel na sociedade, incentivando seu exercício de forma consciente, responsável e contínua, utilizando o lugar onde vive, sua cidade, sua escola, seu bairro, sua vizinhança, como parceiros em seu processo educativo;

III - incentivar e acompanhar a participação da comunidade nos Conselhos de Escola e em outros mecanismos de participação popular existentes, bem como nas atividades que contemplem a participação da comunidade, desenvolvidas no ambiente escolar ou no seu entorno;

IV - auxiliar na organização das Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros órgãos auxiliares da escola;

V - desenvolver ações e promover a criação de espaços voltados à integração da escola com a comunidade;

VI - apoiar a implementação de políticas públicas que promovam a participação comunitária na escola e a utilização dos espaços educativos existentes no seu entorno;

VII - organizar e implementar, junto com a equipe Técnica, o pré e o pós aula e as atividades de fins de semana;

VIII - organizar e acompanhar passeios culturais voltados ao desenvolvimento de ações educativas e culturais fora do ambiente escolar;

IX - promover e articular, junto à comunidade escolar, ações educativas que visem à promoção da saúde.

Art. 4º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º (VETADO)

§ 6º (VETADO)

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover cursos de capacitação de Educadores Comunitários, abertos a todos os integrantes do Quadro do Magistério do Município, voltada ao desenvolvimento das ações instituídas por esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com o apoio e a participação das demais Secretarias Municipais na promoção e na organização dos cursos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, outros entes da Federação, universidades, entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas, visando ao acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta lei.

Art. 8º O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.683, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza, em caráter excepcional, a transferência para a Secretaria Municipal de Educação da gestão dos contratos de obras que especifica.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a premência da execução e conclusão das obras necessárias à substituição das escolas metálicas, em virtude de suas notórias condições inadequadas;

CONSIDERANDO que, para tanto, revela-se imprescindível o concurso de todos os órgãos envolvidos na questão,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam transferidos, em caráter excepcional, para a Secretaria Municipal de Educação a execução, o controle, a operacionalização e a fiscalização das obras de construção das seguintes unidades escolares:

I - EMEI - Rua Fontoura Xavier, Parque do Carmo - Subprefeitura de Itaquera;

II - EMEF - Avenida Alamandas, Cidade A.E. Carvalho - Subprefeitura de Itaquera;

III - EMEI - Avenida Elias Antonio Lopes, Jaraguá - Subprefeitura de Pirituba;

IV - EMEI - Parque das Flores, Gleba Continental - COHAB - Subprefeitura de São Mateus;

V - EMEF - Parque das Flores II, Gleba Continental - COHAB - Subprefeitura de São Mateus;

VI - EMEF - Rua Luisa Sarazin, Jardim das Laranjeiras - Subprefeitura de São Mateus;

VII - EMEI - Rua Giuseppe Marino, Chácara Bela Vista - Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme;

VIII - EMEF - Avenida Morvan Dias de Figueiredo, Vila Maria - Subprefeitura da Vila Maria/Vila Guilherme.

Art. 2º. Para a formal e regular alteração do gerenciamento dos contratos em andamento, incumbe às Secretarias Municipais da Educação e da Infra-Estrutura Urbana e Obras elaborar relatórios circunstanciados de cada obra e adotar as providências necessárias à respectiva transferência.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.684, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Parque Bristol, localizada na Avenida dos Ourives, s/nº, Distrito do Sacomã, vinculada à Coordenadoria de Educação do Ipiranga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.685, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Cidade Kernel, localizada na Rua Desembargador Fernando de Albuquerque Prado, nº 650, Distrito de Itaim Paulista, vinculada à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.686, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de Centro de Educação Infantil.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil Cidade Julia, localizado na Rua Dr. Torres Neto, nº 162, Distrito de Cidade Ademar, vinculado à Coordenadoria de Educação de Santo Amaro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.687, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo nº 2005 - 0.151.651-0,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada MÃOS JUNTAS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VOLUNTÁRIOS SOCIAIS, sediada na Rua Dr. Marrey Junior, nº 203, Parada Inglesa, no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.688, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera dispositivo do Decreto nº 39.213, de 31 de março de 2000, modificado pelo Decreto nº 40.267, de 30 de janeiro de 2001, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.213, de 31 de março de 2000, modificado pelo Decreto nº 40.267, de 30 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
II - Autorizar doação de mudas de plantas produzidas nos viveiros municipais, exclusivamente para fins de interesse social e obrigatoriamente precedida de pesquisa de mercado, até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na hipótese do artigo 112, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, dispensando o pagamento de emolumentos;

.....” (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 345.366,22, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do FMAS,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 345.366,22 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.243.0119.6206	Rede Núcleo Sócio-Educ. de Prev. e Def. Criança, Adolescente e Jovem	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.654,40
93.10.08.244.0118.6227	Serviços de Inclusão Produtiva	
33909300.02	Indenizações e Restituições	82.957,00
93.10.08.244.0118.6229	Provisão de Benefícios e Apoio Sócio-Alimentar	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	53.924,03
93.10.08.244.0118.6232	Emendas Parlamentares	
33909300.02	Indenizações e Restituições	11.830,79
		345.366,22

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.0118.6227	Serviços de Inclusão Produtiva	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.957,00
93.10.08.244.0118.6229	Provisão de Benefícios e Apoio Sócio-Alimentar	
44905200.02	Obras e Instalações	53.924,03
93.10.08.244.0118.6232	Emendas Parlamentares	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.485,19
		345.366,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.690, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 160.770,35, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando possibilitar despesas de exercícios anteriores,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 160.770,35 (cento e sessenta mil e setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.20.122.0251.6500	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	160.722,35
2	Item - Executivo	
1	Subitem - Empenhos Cancelados - Decreto nº 45.664/04	
26.40.20.122.0251.6530	Administração do Departamento de Apoio e Desenvolvimento	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	48,00
2	Item - Executivo	
1	Subitem - Empenhos Cancelados - Decreto nº 45.664/04	
		160.770,35

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.20.122.0251.6500	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.722,35
26.40.20.122.0251.6530	Administração do Departamento de Apoio e Desenvolvimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48,00
		160.770,35

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.691, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 112.451,40, de acordo com a Lei nº 13.942/04.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2004, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 112.451,40 (cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
49.10.27.812.0104.4545	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	12.300,00
52.10.13.392.0227.6492	Operação e Manutenção de Equipamentos da Cultura	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	831,00
52.10.27.812.0104.4545	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.712,00
57.10.15.122.0251.2365	Administração Geral da Subprefeitura	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
33904600.00	Auxílio-Alimentação	56.000,00
60.10.15.122.0251.2365	Administração Geral da Subprefeitura	
33904900.00	Auxílio-Transporte	10.000,00
65.10.08.244.0118.6159	Operação dos Equipamentos de Assistência Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.008,40
65.10.15.451.0309.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
65.10.15.452.0186.2336	Conservação de Imóveis Próprios e Locados das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
70.10.15.122.0251.2365	Administração Geral da Subprefeitura	
33904900.00	Auxílio-Transporte	6.000,00
		112.451,40

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.0251.2304	Administração Geral da Secretaria Municipal das Subprefeituras	
33904900.00	Auxílio-Transporte	26.000,00
49.10.27.812.0104.4545	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.300,00